

OFÍCIO

Número de Referência: IND-7600/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº7600/2021 – Deputado Coronel Nishikawa

Ofício nº8550/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Coronel Nishikawa.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 24 de novembro de 2021.



LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

OFÍCIO

Número de Referência: IND 7600/2021

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: IND 7600/2021 - Indica a adoção de medidas necessárias para o reajuste salarial dos Policiais Militares

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Coronel Nishikawa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente,

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM



Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

OFÍCIO

Número de Referência: GabCmtG-5775/100/21

Interessado: SIALE-SSP

Assunto: Indicação nº 7600, de 2021

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública.

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2021/05939, que versa sobre a Indicação nº 7600, de 2021, de autoria do Deputado Estadual Coronel Nishikawa, ao Governador, **de adoção de medidas necessárias para o reajuste salarial dos Policiais Militares**, pelas razões consignadas no expediente de origem.

Cumpre esclarecer, **consoante manifestação do Estado-Maior desta Instituição**, que o Comando da Polícia Militar, no que lhe compete, tem se empenhado em elaborar e apresentar estudos a fim de assessorar o Governo do Estado à promover alterações legislativas com a finalidade de atender aos anseios remuneratórios dos policiais militares e alcançar, por conseguinte, a constante melhoria dos serviços de segurança pública oferecidos à população.

Entretanto, **cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo conceder reajuste salarial aos militares do Estado**, conforme se depreende do disposto no artigo 24, § 2º, item 5, da Constituição do Estado de São Paulo:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

[...]

*§ 2º - Compete, **exclusivamente**, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:*

[...]

*5 - **militares**, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para inatividade, bem como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar;* (destaques nossos)

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G

